



INTERESSADA: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA / CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL CETA / GARANHUNS – PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL

PROCESSO: Nº 051/2018

*Publicado no DOE de 02/08/2019 pela
Portaria SEE nº 4679/2019, de 02/08/2019*

PARECER CEE/PE Nº 073/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/06/2019.

1 RELATÓRIO

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CETA, mantido pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.512.688/0001-91, com sede na Avenida Gonçalves Maia, nº 159 A, Heliópolis, Garanhuns/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.296-270, por meio do Ofício nº 07/2018 solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Autorização para ofertar o Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Compõem o Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 07/2018, dirigido ao Presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Contrato da Sociedade Limitada - Escola de Aperfeiçoamento Profissional Ltda. (fls. 02 / 04);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 05/19);
- Regimento Escolar (fls. 20/70);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 71,237 e 238);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (fl. 72);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura Municipal de Garanhuns (fl. 73);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 74);
- Instrumento Particular de Contrato de Locação (fls. 75/76);
- Parecer CEE/PE de nº 056/2014-CEB - Credenciamento da Instituição e Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Publicado no DOE de 09/07/2014 - Portaria SEE nº 3708/2014, de 08/07/2014 (fls. 77/82);
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 83/86);
- Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 87);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fl. 88);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia (fls. 89/141);

- Ofício nº 201/2018-GAB/SEEP ao CEE/PE - Anexo Relatório Avaliação *In Loco* (fls. 142/150);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 151);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - Tributos Federais e Dívida Ativa da União (fl. 152);
- Modelo de Diploma Técnico em Farmácia (fls. 153/154);
- Instrumento Particular de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual Universitária (fls. 155/160);
- Documentação / Docentes (fls.161/175).
- Ofício CEE/PE nº 004/2019-CEB, encaminhando exigências à Instituição (fls.176/178);
- Ofício nº 03/2019 - CETA para o CEE/PE com resposta às exigências (fl.179);
- Regimento Escolar – ajustado (fls. 181/220);
- Projeto Político Pedagógico – ajustado (fls. 221/235);
- Alvará de Localização e Funcionamento - **valido até 31.12.2019** (fl. 236);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia – ajustado (fls. 239/288).

O Processo nº 051/2018 foi protocolado no CEE/PE em 09/04/2018 e enviado para a Câmara de Educação Básica (CEB), em 11/04/2018, sendo protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEEP/SEE-PE) em 23/04/2018 para formação da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco*.

A Comissão foi instituída pela Portaria SEE nº 4111, publicada no D.O.E em 06/08/2018, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Débora Isís Barbosa (Especialista Docente) e Dra. Haydée Vitor Alves de Menezes (Representante do Conselho Regional de Farmácia).

A visita à Instituição foi realizada em 13/09/2018. O relatório foi concluído, retornando o Processo ao CEE/PE em 17/12/2018 para emissão do Parecer, sendo solicitado à Instituição esclarecimentos quanto aos seguintes documentos: Plano de Curso, Regimento Escolar, dentre outros apresentados no Processo, bem como atualização do Alvará de Localização e Funcionamento.

As exigências foram atendidas pela Instituição, retornando o Processo para relatora em 20/05/2019.

2 ANÁLISE

Com base no relatório apresentado pela Comissão de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição e na documentação apresentada no Processo, destacamos o que segue:

2.1 Estrutura Física

A Instituição apresenta estrutura física adequada para as atividades educacionais, funcionando em **04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º andares)**. Todos os ambientes mobiliados/equipados, climatizados e com iluminação satisfatória.

O prédio apresenta piso tátil, corredores livres de barreiras, sanitários adaptados, sinalização de saídas de emergências, elevador para acesso aos pavimentos superiores, reserva de vaga no estacionamento para pessoas com deficiência, **atendendo às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - as salas de aula, no total de 14 (quatorze), têm capacidade para atender até 50 (cinquenta) estudantes.
- **Laboratórios Específicos (Informática, Multidisciplinar, Microbiologia e Manipulação)** - todos climatizados e com os equipamentos necessários para prática pedagógica, bem como o acesso à internet para consultas e pesquisas no Laboratório de Informática que disponibiliza 16 (dezesseis) computadores.
- **Biblioteca** - dispõe de computadores conectados à internet, acervo catalogado e informatizado, cabines individuais, bem como, auxiliar de biblioteca para atendimento aos usuários. Em relação ao acervo, a Comissão de Especialistas solicitou complementação/aquisição de unidades específicas de Fisioterapia e Homeopatia. A Instituição acatou a solicitação, ampliando o acervo didático.

Recomenda-se à Instituição observar as determinações da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, em especial, o que regulamenta seu artigo 3º.

2.2 Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição

O **Projeto Político Pedagógico** apresenta “os princípios filosóficos do Centro de Formação, fundamentados nos princípios norteadores, pressupostos teóricos, didáticos/pedagógicos e diretrizes quanto organização do ensino, corpo docente [...].

A Instituição pontua como Missão “promover a Educação Profissional com foco no desenvolvimento humano, por meio de ações educacionais empreendedoras, cidadãs, atenta aos princípios éticos e de responsabilidade social”.

O **Regimento Escolar** contempla em seus textos a organização administrativa, pedagógica, e de convivência social, tratando dos aspectos normativos e legais que fundamentam a prática pedagógica para a oferta da Educação Técnica Profissional.

2.3 Da Autorização do Cursos Técnico em Farmácia

A Instituição apresentou a documentação necessária para a autorização de cursos prevista na legislação vigente.

2.3.1 Justificativa

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CETA justifica a oferta do Curso a partir da necessidade de expansão e interiorização do Ensino Técnico no Brasil, por meio das escolas técnicas a partir da necessidade de qualificação técnico-profissional.

2.3.2 Objetivo

O Plano de Curso Técnico em Farmácia define como objetivo, “formar profissionais técnicos na área de saúde, habilitados a atuarem de forma ética nos diferentes segmentos do setor farmacêutico, comprometidos com a promoção da saúde das pessoas”.

2.3.3 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão do Curso Técnico em Farmácia pontua que o estudante técnico, ao concluir o curso, estará apto para “realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando produtos; manipular fórmulas farmacêuticas; realizar testes de controle de qualidade; atender as prescrições médicas e identificar vias de administração, [...]” (fls. 243/244).

2.3.4 Organização Curricular

A organização curricular está estruturada em 04 (quatro) módulos, com matriz integralizada nos componentes curriculares, sem saídas intermediárias, fundamentada na legislação educacional vigente. A carga horária do Curso é de 1.200 horas, acrescidas de Estágio Supervisionado (obrigatório) com carga horária de 200 horas, perfazendo um total geral da Carga horária de 1.400 horas, conforme descrito abaixo:

Quadro 1 – Matriz Curricular

MÓDULO I	
Componente Curricular	Carga Horária
1. Primeiros Socorros	30h/a
2. Fundamentos da Anatomia e Fisiologia	75h/a
3. Introdução aos Estudos Farmacêuticos	30h/a
4. Deontologia, Legislação Farmacêutica e Sanitária	45h/a
5. Noções de Assistência Farmacêutica	60h/a
6. Noções de Farmácia Hospitalar	60h/a
Total da Carga horária do Modulo I	300 horas

MÓDULO II	
Componente Curricular	Carga Horária
7. Matemática Aplicada e Financeira e Estatística	30h/a
8. Introdução à Bioquímica e Biofísica	45h/a
9. Química Geral	45h/a
10. Noções de Biossegurança	45h/a
11. Noções de Farmacologia I	60h/a
12. Noções de Farmacotécnica	75h/a
Total da Carga horária do Módulo II	300 horas

MÓDULO III	
Componente Curricular	Carga Horária
13. Introdução à Microbiologia e Imunologia	45h/a
14. Microbiologia e Parasitologia Básica	45h/a
15. Noções de Farmacologia II	60h/a
16. Tecnologia dos Cosméticos	75h/a
17. Produção e Manipulação Medicamentos e de Cosméticos	75h/a
Total da Carga horária do Módulo III	300 horas

MÓDULO IV	
Componente Curricular	Carga Horária
18. Psicologia Aplicada	30h/a
19. Saúde Pública e Política de Medicamentos	45h/a
20. Epidemiologia	30h/a
21. Empreendedorismo	45h/a
22. Atendimento ao Cliente	30h/a
23. Noções de Boas práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h/a
24. Noções de Fitoterapia e Homeopatia	60h/a
Total da Carga Horária do Módulo IV	300 horas
Total da Carga Horária do Curso	1.200 horas
Estágio Supervisionado Obrigatório	200 horas
Total da Carga Horária com Estágio Supervisionado Obrigatório	1.400 horas

- Conforme Resolução CNE/CP nº 01/2012, o Centro de Ensino Grau Técnico declara que os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos serão trabalhados transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV.

2.3.5 Estágio Supervisionado

O **Estágio Supervisionado** “ visa assegurar ao estudante as condições necessárias à sua integração ao mundo do trabalho, com atividades práticas orientadas e supervisionadas pelo professor, sendo realizado em instituições públicas e privadas, com celebração de convênios ”.

2.3.6 Do Cumprimento da Carga Horária / Horário de Funcionamento

As turmas serão abertas, semestralmente, com limite/atendimento de até 40 (quarenta) estudantes, funcionando nos turnos da **manhã, tarde, noite e final de semana**, conforme descrito nos quadros abaixo:

Quadro 2 – Horário de Funcionamento

Turmas/ Manhã		Turmas/ Tarde	
Hora / aula	60 minutos	Hora/aula	60 minutos
Horário / aula	8h às 12h	Horário / aula	14h às 18h
Horas diárias	4 horas/aula	Horas diárias	4 horas/aula
Horas semanais	20 horas	Horas semanais	20 horas
Integralização	18 meses	Integralização	18 meses

Turmas Noite		Turmas / Final de Semana	
Hora/aula	60 minutos	Hora/aula	60 minutos
		Dias de Aula	Sextas e Sábados
Horário / aula	19h às 22hs	Horário / aula	8h às 18h
Horas diárias	3 horas	Horas diárias	8 horas
Horas semanais	15 horas/aula	Horas semanais	16 horas semanais
Integralização	24 meses	Integralização	24 meses

2.3.7 Requisitos de Acesso

O acesso poderá ser realizado na forma articulada **concomitante** para estudantes matriculados no Ensino Médio, a partir do 2º Ano, e na forma **subsequente**, para os que tenham concluído o Ensino Médio ou modalidade equivalente.

Para ingresso no Curso, o candidato deverá atender as competências expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.

2.3.8 Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem “visa acompanhar o rendimento escolar de forma processual e contínua; objetiva analisar e planejar ações, possibilitando a construção e/ou reconstrução de conhecimentos, valores e atitudes”.

Para aprovação o estudante deve obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista, em cada componente curricular.

A **recuperação** será ofertada quando o estudante não obtiver domínio nas competências pedagógicas, com nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete).

Após os estudos de recuperação, o estudante que não tiver alcançado aproveitamento suficiente, poderá se matricular no módulo seguinte, observando os pré-requisitos curriculares constantes do Plano de Curso e a disponibilidade da oferta em turmas/horários distintos.

2.3.9 Diploma

Será expedido quando o estudante concluir todos os componentes curriculares previstos para a habilitação profissional e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente.

2.4 Política de Capacitação do Pessoal Docente e Técnico Administrativo

A Política de Qualificação “visa fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação dos docentes, técnicos e administrativos.”

2.5 Política de Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A Política de Remuneração tem como indicador do salário docente a hora/aula que partirá de um valor base de acordo com a quantidade de aulas mensais contratadas.

O Plano da Carreira Docente apresenta a classificação e fixação dos cargos (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado); regime de trabalho; competências; direitos, deveres e disposições transitórias. As relações de trabalho são regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.6 Equipe Gestora e Corpo Docente

A formação acadêmica dos membros da **Equipe Gestora e Corpo Docente** é compatível com área de atuação, conforme descrito no Plano de Curso apresentado no Processo (fls.130/131 e 274/275).

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas Intermediárias, a ser ofertado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CETA), mantido pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional Ltda., CNPJ nº 17.512.688/0001-91, credenciada pelo Parecer CEE/PE de nº 56/2014-CEB, publicado no DOE de 09/07/2014, com sede na Avenida Gonçalves Maia, nº 159 A, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-270.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2019.

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIONE PIRES CABRAL – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de junho de 2019.

**Ricardo Chaves Lima
Presidente**